



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600854-13.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600854-13.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.263

(24/08/2022)

*Promove alterações na Resolução TRE/AL nº 15.678/2016, que instituiu, no âmbito deste Tribunal, o Comitê Gestor Regional para Implementação e Gestão da Política Nacional de Atenção Prioritária e Orçamentária do Primeiro Grau de Jurisdição.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, com redação alterada pelas Resoluções CNJ nºs 278/2019 e 283/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de conformação normativa da Resolução TRE/AL nº 15.678/2016 à nova redação do regramento citado do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0008106-75.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução TRE/AL nº 15.678, de 10 de março de 2016, para a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - 1 (um) juiz ou 1 (uma) juíza eleitoral indicado(a) pelo pleno do Tribunal Regional Eleitoral;

II - 1 (um) juiz ou 1 (uma) juíza eleitoral escolhido(a) pelo pleno do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - 2 (dois ou duas) juízes ou juízas eleitorais escolhidos(as) por meio de votação direta e secreta entre os(as) magistrados(as) de primeiro grau, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV - 1 (um ou uma) servidor(a) indicado(a) pelo pleno do Tribunal Regional Eleitoral;

V - 1 (um ou uma) servidor(a) escolhido(a) pelo pleno do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI - 2 (dois ou duas) servidores(as) escolhidos(as) por meio de votação direta e secreta a partir de lista de inscritos abertas a todos os interessados.

~~~~~

§ 4º O Comitê Gestor Regional deverá eleger um(a) Presidente, dentre os juízes e juízas eleitorais, bem como um(a) Secretário(a), dentre os servidores(as), que deverá manter registradas em atas todas as deliberações."

Art. 2º Acrescenta-se à Resolução TRE/AL nº 15.678/2016, o art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

§ 1º O Comitê Gestor Regional deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao(à) Presidente a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 2º Os integrantes do Comitê Gestor Regional poderão propor ao(à) Presidente os temas para a discussão

nas reuniões.

§ 3º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados(as) e servidores(as)."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente em substituição, no exercício da Presidência